

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 005-23CO-PMG
CONTRATO Nº.181-23CO-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 005-23CO-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181-23CO-PMG QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-Ba, sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.910.796/0001-08 como CONTRATADA, estabelecida à Caminho 04 QD B 03-A, Serrinha II, Urbis, no Município de Serrinha-BA - CEP: 48.700-000, Telefone 71 9 9276-3087, e-mail engenharia@mmferreira.com, através de seu Procurador, Rivanildo Oliveira, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de Infraestrutura no qual solicitou a prorrogação de prazo do contrato nº **181-23CO-PMG** diante da necessidade de prorrogação de prazo para prosseguimento e continuidade dos serviços contratado, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA, MOLDADOS IN LOCO, COM EXTRUSORA, NO ÂMBITO DO CONTRATO FINISA Nº. 0612071-27, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE GUANAMBI-BA**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **30 de Junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 25 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

